



CONTRATO N.º 024/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO E A EMPRESA: D.S SILVA COMÉRCIO E SERVIÇO, NA FORMA ABAIXO.

Por este instrumento particular, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, com a sede na Rua Onildo Gomes, nº 134 - Centro, Estado do Maranhão, CEP: 65.968-000, inscrita no CNPJ Nº 01.598.550/0001-17, representada pelo Secretário Municipal de Planejamento Sr. Jasiel de Oliveira Lima RG nº 06468820702, SSP/MA, e CPF nº 018521613-70, a seguir denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **D.S SILVA COMÉRCIO E SERVIÇO**, inscrita no CNPJ nº 24. 491.907/0001-69, com sede na Rua Maranhão n 106, Centro Campestre do Maranhão, representada legalmente pela Sr. Diego Sousa Silva, inscrita na cédula de identidade sob o nº 022449532002-1/SSP/MA, inscrita no CPF/RF 024.296.273-45, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011-2023**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TONERS NOVOS E RECARGAS DE TONERS E TINTAS PARA IMPRESSORAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO – MA**, conforme quantidades e condições contidas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024**, Pregão Presencial nº 011-2023, partes integrantes deste contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- I. Iniciar o fornecimento somente após autorização, mediante Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor competente da Administração Municipal, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II. Respeitar o prazo de entrega do objeto estipulado por este contrato;
- III. Os produtos entregues deverão obrigatoriamente estar lacrados;
- IV. O proponente contratado deverá entregar os produtos nas quantidades, no horário e local estipulado;
- V. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos conforme especificado na planilha de entrega;
- VI. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela troca imediata dos produtos;
- VII. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VIII. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- IX. O licitante CONTRATADO (A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa;

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.



CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) Designar um profissional a Srt^a **SAMARA DE SOUSA ALENCAR**, matrícula nº 14961, CPF nº 016.350.086-03, para, na qualidade de fiscal, acompanhar o recebimento do objeto deste Contrato;
- III) Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2024, prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para à aquisição do objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades do órgão requisitante.

CLÁUSULA QUINTA — DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de **R\$ 121.466,41** (Cento e vinte e um mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta e um centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTOS	DOS	UND.	QUANT.	MARCA	MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	REFIL DE TINTA PRETO - T664-120	EPSON	UND.	30	T544	L3110 L3150 L3250	R\$ 115,31	R\$ 3.459,30
2	REFIL DE TINTA CIANO - T664-220	EPSON	UND.	30	T544	L3110 L3150 L3251	R\$ 115,31	R\$ 3.459,30
3	REFIL DE TINTA MAGENTA - T664-320	EPSON	UND.	30	T544	L3110 L3150 L3252	R\$ 115,31	R\$ 3.459,30
4	REFIL DE TINTA AMARELO - T664-420	EPSON	UND.	30	T544	L3110 L3150 L3253	R\$ 115,31	R\$ 3.459,30
5	REFIL DE TINTA T544120 PRETO PARA EPSON L3150 L3110	T544	UND.	30	T544	L3110 L3150 L3254	R\$ 182,93	R\$ 5.487,90
6	REFIL DE TINTA T544220 CIANO PARA EPSON L3150 L3111	T544	UND.	30	T544	L3110 L3150 L3255	R\$ 152,55	R\$ 4.576,50
7	REFIL DE TINTA T544420 AMARELO PARA EPSON L3150 L3110	T544	UND.	30	T544	L3110 L3150 L3256	R\$ 191,10	R\$ 5.733,00
8	REFIL DE TINTA T544 T544320 MAGENTA PARA EPSON L3150 L3110	T544	UND.	30	T544	L3110 L3150 L3257	R\$ 191,10	R\$ 5.733,00
9	TONER CE310A 126A PRETO PARA HP CP1025 CP1020 M175A		UND.	20	Premium	HP CP1025 CP1020 M175A	R\$ 125,76	R\$ 2.515,20



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

10	TONER CE311A 126A CIANO PARA HP LASERJET CP1025 CP1025N	UND.	20	Premium	CP1025 CP1025N	R\$ 442,30	R\$ 8.846,00
11	TONER CE312A 126A AMARELO PARA HP LASERJET CP1025 CP1025N	UND.	20	Premium	CP1025 CP1025N	R\$ 517,76	R\$ 10.355,20
12	TONER CE313A 126A MAGENTA PARA HP LASERJET CP1025 CP1025N	UND.	20	Premium	CP1025 CP1025N	R\$ 468,76	R\$ 9.375,20
13	CILINDRO FOTOCONDUTOR 314A 130A 126A PARA HP CP1020 CP1025 M175A	UND.	7	Premium	HP CE314A	R\$ 156,80	R\$ 1.097,60
14	CARTUCHO DE TONER 85A UNIVERSAL 1.600 PÁGINAS	UND.	30	Premium	TCM- CB435A- 285A	R\$ 179,66	R\$ 5.389,80
15	TONER CB435A RENDIMENTO: CONFORMIDADE COM A ISO/IEC 19752, HP OU SIMILAR	UND.	20	Premium	IEC 19752	R\$ 467,13	R\$ 9.342,60
16	TONER CF283A 83A 283A PARA HP M127 FN 127 201 225 202	UND.	20	Premium	M127 FN 127 201 225 202	R\$ 231,93	R\$ 4.638,60
17	TONER CF280A 280A 80A PARA HP M401DN M425DN	UND.	20	Premium	M401DN M425DN	R\$ 472,03	R\$ 9.440,60
18	CILINDRO FOTOCONDUTOR DR- 2340 PARA TONER BROTHER TN- 2370 e TN-660 P/ IMP. MFC-L2700DW	UND.	7	Premium	MFC- L2700DW	R\$ 212,33	R\$ 1.486,31
19	TONER TN-2340 PRETO PARA BROTHER 2740 2540 2360 2320 2700DW	UND.	25	Premium	2740 2540 2360 2320 2700DW	R\$ 112,04	R\$ 2.801,00
20	TONER TN-650 P/ BROTHER DCP- 8080DN DCP-8085DN MFC-8890DW 8480DN 5370DW	UND.	25	Premium	MFC- 8890DW 8480DN 5370DW	R\$ 94,24	R\$ 2.356,00
21	TONER TN-3382 TN-750 P/ BROTHER DCP-8110 8112 8150 8152 8510 8512 8157 5450 5452	UND.	25	Premium	DCP- 8110	R\$ 215,60	R\$ 5.390,00
22	TONER ML-D2850B ML- D2850A 2580 PARA SAMSUNG ML2850 ML2851 ML2850D 5K	UND.	7	Premium	ML2850 ML2851 ML2850D	R\$ 93,10	R\$ 651,70



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando do nosso gente!

CLÁUSULA NONA — DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Porto Franco, comarca da qual o Município de Campestre do Maranhão é termo, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Campestre do Maranhão/MA, 08 de janeiro de 2024

JASIEL DE OLIVEIRA LIMA
Secretário de Planejamento
CONTRATANTE

CONTRATADA - D.S SILVA COMÉRCIO E SERVIÇO
CNPJ nº 24. 491..907/0001-69
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____